



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0015061-37.2024.6.17.8000
SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA/SEEFIN
INTERESSADO : SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/SEAUTIC
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ COSERTVTIC
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/STIC
ASSUNTO : Contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico (certificados digitais do tipo A3 e-CPF, em Nuvem, para uso do sistema SIAFI com validade de 3 anos).

DESPACHO

Considerando a necessidade de que a Administração aprecie e defina os serviços em tela como contínuos (parágrafo 29 do Parecer ASJUR 620 - [2654989](#), vol. II);

Considerando que os itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência ([2640016](#), vol. II) registram que o Comitê de Gestão Estratégica/COGEST deliberou, na Reunião n.º 03/2022 (Ata - [1740763](#) - SEI nº [0002791-49.2022.6.17.8000](#)), pela inclusão do serviço em comento no rol de serviços contínuos definidos pelo TRE-PE;

Considerando o registro do atendimento às condicionantes apontadas do Parecer ASJUR 620 ([2654989](#), vol. II), bem como, os atestos da vantajosidade da plurianualidade da contratação e da natureza contínua do serviço (Pronunciamento SEAUTIC 472 - [2671417](#), vol. II; Despacho COSERTVTIC 35785 - [2648043](#), vol. II; Despacho STIC 35718 - [2647381](#), vol. II; Despacho COSERTVTIC 41005 - [2685699](#), vol. III; e Despacho STIC 41019 - [2685833](#), vol. III);

Considerando os Princípios da Eficiência e da Economicidade;

Considerando o exercício do Poder Discricionário da Administração Pública;

Considerando as justificativas apresentadas pela Equipe de Planejamento da Contratação nos itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência ([2640016](#), vol. II);

Considerando a vantagem econômica para o Tribunal do prazo inicial de vigência da contratação superior a 12 (doze) meses, esta Administração, define a qualificação do contrato de prestação de serviço fornecimento de certificação digital tipo A3 e-CPF para uso do sistema SIAFI, como de serviço contínuo, e, determina que a sua vigência inicial seja de três anos, podendo ser prorrogado.

Acolho os termos do Despacho DG 6078 ([2694080](#), vol. III), e, apoiado no Parecer ASJUR 620 ([2654989](#), vol. II), nas Informações SEPOR 16370 e 19226 ([2649361](#), vol. II e 2693995, vol. III) e no Pronunciamento SEAUTIC 472 ([2671417](#), vol. II), **autorizo** a contratação direta, por dispensa de licitação, dos serviços de certificados digitais do tipo A3 e-CPF, em Nuvem, para uso do sistema Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI com validade de 3 (três) anos) pelo Serviço Federal de Processamento de Dados/SERPRO, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda/MF, ficando as despesas dos exercícios 2025 a 2027 condicionada à disponibilidade orçamentária.

À SOF e ASSEC para providências.

À STIC para providenciar a inclusão das despesas 2026 e 2027, nas respectivas propostas orçamentárias, em momento oportuno.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES**, **Presidente**, em 10/09/2024, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2694082** e o código CRC **6A467CA1**.

0015061-37.2024.6.17.8000

2694082v6

Criado por [059485410884](#), versão 6 por [059485410884](#) em 06/09/2024 13:23:38.